

L E I Nº 3.704, de 18 de novembro de 2021.

Autoriza o Município de Caçador a proceder a alienação de bens imóveis inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a alienação de bens imóveis dominiais inservíveis de propriedade do Município de Caçador, na forma que segue:

I - área com 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº 5/11.005 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.02.049.0514.000, constituída pelo lote nº 31 da quadra "A", localizada na rua Ermindo Luiz Setti, s/n do Loteamento Dona Josefa no bairro dos Municípios, avaliada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - área com 379,07m² (trezentos e setenta e nove metros e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 8/2.166 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.06.060.0092.001, constituída pelo lote nº 5 da quadra "B", localizada na rua João Castelani, s/n do Loteamento Miguel El Ward no bairro da Santa Catarina, avaliada em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

III - área com 507,65m² (quinhentos e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 2/17.667 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.06.001.0105.000, localizada na rua Gerhard Fezer, s/n no bairro Santa Catarina, avaliada em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

IV - área com 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 3/12.873 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.02.003.0208.000, constituída pelo lote 21 da quadra "11-A", localizada na rua Pedro João Balena, s/n do Loteamento Luciano Reichmann no bairro DER, avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

V - área com 546,00m² (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), objeto da matrícula nº 2/5.588 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.04.195.0172.000, constituída pelo lote 23 da quadra "P", localizada na rua Francisco Driessen, s/n do Loteamento Vila Busato no bairro Berger, avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VI - área com 543,00m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados), objeto da matrícula nº 2/5.588 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.04.195.0160.000, constituída pelo lote 24 da quadra "P", localizada na rua Francisco Driessen, s/n do Loteamento Vila Busato no bairro Berger, avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);



PREFEITURA DE CAÇADOR

VII - área com 543,00m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.762 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.04.195.0428.000, constituída pelo lote 5 da quadra "P", localizada na rua Sebastiana de Paula Carneiro Driessen, s/n do Loteamento Vila Busato no bairro Berger, avaliada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

VIII - área com 240,04m² (duzentos e quarenta metros e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 37.587 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.05.051.0253.001, constituída pelo lote 5-B da planta do desdobro, localizada na rua Marechal Hermes, s/n no bairro Paraíso, avaliada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

IX - área com 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº 1/8.541 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.04.039.0320.001, constituída pelo lote 1 da planta de desmembramento, localizada na rua Lages, s/n no bairro Berger, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os bens serão alienados mediante venda, precedida de regular procedimento licitatório, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por preço não inferior ao das respectivas avaliações.

Art. 3º O Executivo deverá adotar os procedimentos de ordem orçamentária e financeira em decorrência dos recursos auferidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de novembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.